



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 365

Aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa C&M Informática referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr. Luis Carlos deckara declara que. A empresa C & M informática Ltda, CNPJ 00.679.912/0001-31, IM 36.544, localizada na Av. Dr. Carlos Botelho, 2575, São Carlos-SP, executa manutenções de computadores, e venda de acessórios. Gostaria de saber se é possível agora trabalhar com portas abertas atendendo as medidas de distanciamento, máscaras e álcool em gel.

- 1- Parecer : Indeferido o funcionamento de portas abertas, pois a atividade de comercio em geral esta prevista como vedada no Decreto Municipal 140/2020, Decreto Municipal 145/2020 e Decreto Estadual 64881/2020. O local somente poderá realizar vendas online e entregas no sistema delivery. O serviço de assistência técnica fica Deferido parcialmente o funcionamento de acordo com a Deliberação 8, de 3-4-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.864-2020)**

Restrições: Vedado o comercio e exposição de produtos. Quantidade mínima e rodizio de funcionários com distanciamento obrigatoriedade uso de mascaras, álcool gel e demais normas sanitárias e atendimento agendado de uma pessoa de cada vez e funcionamento com as portas fechadas.

São Carlos, 27 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19